



Manuais Escolares
Ano Letivo 2020/2021

Chamamos a atenção dos Senhores Encarregados de Educação para os seguintes aspetos:

1. **O Manual da disciplina de TIC** /Tecnologias de Informação e Comunicação, do 5.º ao 9.º ano, **não deverá ser adquirido**.
2. **Deverá ser, apenas, adquirido o Manual Escolar** e não os outros recursos didático-pedagógicos, tais como os cadernos de atividades, que frequentemente integram os chamados “blocos pedagógicos”.
3. Após o início das aulas, em setembro, o docente da disciplina informará os alunos da necessidade de algum recurso didático-pedagógico.
4. Os **manuais das disciplinas**/componentes do currículo de forte componente **prática ou técnica**, só devem ser adquiridos **após indicação expressa do respetivo docente**.

Vila Nova de Gaia, 17 de junho de 2020

A Diretora

(Dra. Maria Manuela Vieira Machado)